



ÀS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 105

Data 10/02/25

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Cria o Programa de Atendimento às pessoas com Esclerose Múltipla no Município, na forma que menciona.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o Programa de Atendimento às Pessoas com Esclerose Múltipla.

Art. 2º. O programa terá por objetivo e finalidade garantir ao paciente acesso ao tratamento médico adequado, de acordo com a sua necessidade, e coordenar uma assistência individualizada.

Art. 3º. O programa contará com as seguintes iniciativas:

I – Atendimento e acompanhamento em serviços hospitalares e ambulatoriais de neurologia, apoiada por especialidades médicas, quando necessário;

II – Esclarecimento e orientação sobre procedimentos destinados a minimizar danos e incapacidades;

III – Tratamento medicamentoso para aliviar ou minimizar surtos e progressão, sob orientação e acompanhamento médico especializado;

IV – Distribuição de medicamentos mediante orientação e acompanhamento médico especializado;

V – Realização de exames médicos e laboratoriais, de apoio diagnóstico e periódico, inclusive os de análise especializada e outros que permitam o diagnóstico e o tratamento precoce da patologia e a melhora do prognóstico;

VI – Encaminhamento para atendimento em áreas de apoio, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, hidroterapia e nutrição, quando disponíveis.

Art. 4º. O programa deverá estabelecer articulação com a Rede Municipal de Saúde, visando à adequada orientação, tratamento, acompanhamento e monitoramento de pacientes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20

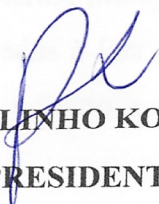


Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 10 DE
FEVEREIRO DE 2025.


PAULINHO KODAK
PRESIDENTE

